



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03
www.pmjoaoramalho.com.br

CONCORRÊNCIA n. 01/2014 – PROCESSO n.º 26/2014

EDITAL

*Sob a regência da Lei de Licitações n. 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela Lei n. 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94*

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET			
PROCESSO LICITATÓRIO n. 26/2014		CONCORRÊNCIA N. 01/2014	
OBJETO: Contratação de empresa para construção de creche-escola de Ensino Infantil – FNDE, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projetos em anexo.			
Razão Social			
CNPJ		Inscrição Estadual	
Endereço		Numero	Bairro
Cidade		Estado	CEP
E-mail			
Telefone		Fax	
Pessoa para contato			

Recebemos, através de acesso a página www.joaoramalho.sp.gov.br nesta data, cópia do Edital da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2014

(Assinatura)

(Nome)

IMPORTANTE: Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal com as empresas participantes, solicitamos a gentileza de preencher o recibo de retirada de Edital e remeter ao Departamento de Licitações por meio do fax (18) 3998-1313 ou pelo e-mail licitacaojr@joaoramalho.sp.gov.br. O não envio do recibo exime o Departamento de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais. Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03
www.pmjoaoramalho.com.br

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2014
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE – ESCOLA (OBRA NOVA), NA RUA JOSÉ MARIA MATHIAS S/N, CENTRO – JOÃO RAMALHO – SP.
DATA DE ABERTURA: 13/03/2014
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 15/04/2014 – até às 09:00 hs;
PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS;
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL (art. 40, caput da Lei nº 8.666/93)
PREÇO MÁXIMO: R\$ 1.506.935,28 (um milhão, quinhentos e seis mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte e vinte e oito).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.06 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Funcional: 12365.0041.1.057 – INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO

CAPÍTULO I – PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados que, no período de 13/03/2014 a 14/04/2014 estará aberto processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2014, Processo nº 01/2014, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, destinado a seleção e contratação de **EMPRESA DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE - ESCOLA (OBRA NOVA), NA RUA JOSÉ MARIA MATHIAS S/N, CENTRO, NA CIDADE DE JOÃO RAMALHO-SP**, conforme Projeto de Obra, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro, observadas as condições que a seguir serão estabelecidas, regido pela Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas cláusulas descritas neste edital. Realizar-se-á no dia 14 de Abril de 2014, às 09:30 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de João Ramalho, na Rua Benedito Soares Marcondes, 300, centro, João Ramalho – SP.

1.1 Os interessados na participação poderão adquirir, gratuitamente, o Edital, projetos e instrumentos instrutores, que serão fornecidos diretamente na Prefeitura Municipal de João Ramalho, no endereço acima descrito, no horário de expediente (2ª a 6ª-feira, das 08hs00min às 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min), junto ao Departamento de Licitações ou através da *internet* no seguinte endereço eletrônico www.joaoramalho.sp.gov.br, acessando a sessão de Licitações, hipótese na qual deverá remeter o comprovante de retirada do edital, conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal.

1.2 Os envelopes deverão ser protocolados até o dia quatorze de abril, até as nove horas, na Secretaria da Prefeitura Municipal de João Ramalho, no endereço acima descrito, em 02 (dois) envelopes não opacos, referente a “01 – DOCUMENTAÇÃO” E “02 – PROPOSTA”.

1.3 A Prefeitura Municipal de João Ramalho não se responsabilizará por documentos enviados por correios ou por outros meios de remessa, os quais não sejam entregues em tempo hábil ou após o horário previsto no item 1.2, no endereço acima, ou ainda que sejam de qualquer modo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03
www.pmjoaoramalho.com.br

ou, por qualquer razão, extraviados de seu destino. Valerá para efeitos de tempestividade do recebimento dos envelopes, o horário de seu protocolo na Secretaria da Prefeitura Municipal de João Ramalho.

1.4 Não serão aceitos envelopes após o horário fixado no item 1.2 para o recebimento dos mesmos.

CAPÍTULO II – DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem como objeto: **Seleção e Contratação de empresa especializada no ramo para construção de creche-escola de Ensino Infantil – FNDE, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projetos em anexo.**

2.2 A despesa estimada em **R\$ 1.506.935,28 (um milhão, quinhentos e seis mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte e vinte e oito)** onerará os recursos orçamentários e financeiros da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02.06 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Funcional: 12365.0041.1.057 – INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO
--

CAPÍTULO III – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 Os prazos para execução da obra são os seguintes:

I - Prazo inicial: até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da expedição da Ordem Inicial de Execução da Obra pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de João Ramalho.

II – Prazo final: até 210 (duzentos e dez) dias corridos, contados a partir do início da obra.

III – Prazo para recebimento provisório: até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da conclusão da obra por parte da CONTRATADADA. O recebimento provisório da obra será atestado pelo responsável por seu acompanhamento/fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

IV – Prazo para recebimento definitivo pela Prefeitura Municipal de João Ramalho: até 15 (quinze) dias corridos após o decurso do prazo de observação, nos termos do art. 73, I, b, da Lei n. 8.666/93, e suas alterações, considerando esta data como término da obra.

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus Anexos.

4.2. Será vedada a participação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.pmjoaoramalho.com.br

4.2.1 De empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.2 De empresas que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

4.2.3 De empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III**, e preferencialmente, fora dos envelopes n.º 1 – Habilitação e n.º 2 – Proposta.

4.4 Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital e das condições gerais e particulares do objeto do certame, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento das obrigações decorrentes do objeto desta licitação.

4.5 A licitante far-se-á representar por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor/sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada. A instituição de representante será realizada no ato da entrega dos envelopes “1” e “2”, ocasião em que o representante apresentará documento oficial que comprove sua identidade.

4.6 Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembléia geral da empresa licitante, para análise antes do início da sessão de abertura, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

4.7 Quando a licitante se fizer representada por pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório ou pública, ou ainda, por meio de credenciamento específico – conforme modelo **Anexo IV** que integra este Edital obriga-se também, a apresentar documentação, de acordo como descrito nos itens anteriores, com a mesma finalidade.

4.8 A não apresentação ou incorreção dos documentos não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

4.9 As licitantes deverão apresentar os envelopes: n.º 01 – DOCUMENTAÇÃO e n.º 02 – PROPOSTA, estes deverão ser não transparentes, fechados, distintos e invioláveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTAÇÃO
Prefeitura Municipal de João Ramalho – Estado de São Paulo
“Razão Social da Licitante”
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 01/2014 – PROCESSO N.º 26/2014

ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA
Prefeitura Municipal de João Ramalho – Estado de São Paulo
“Razão Social da Licitante”
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 01/2014 – PROCESSO N.º 26/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03
www.pmjoaoramalho.com.br

4.7 A participação nesta Concorrência importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

4.8 Se no dia previsto para a abertura dos envelopes “DOCUMENTOS”, não houver expediente no Departamento de Licitação, as mesmas serão abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo o horário.

4.9 Após a abertura dos envelopes, os documentos concernentes à habilitação deverão ser rubricadas pela Comissão e pela(s) proponente(s) ou seu(s) representante(s), presente(s) ao ato.

CAPÍTULO V – DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 1)

5.1 Relação de Documentos:

a) **HABILITAÇÃO JURÍDICA**: a documentação relativa à habilitação jurídica deverá ser composta por:

I – Registro comercial, no caso de empresa individual;

II – Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV – Declaração da empresa de acordo com o *Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal*.

V – Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

b) **REGULARIDADE FISCAL**: a documentação relativa à regularidade fiscal deverá ser composta por:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03
www.pmjoaoramalho.com.br

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação, respectivamente, da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa e da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa**, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

Observações:

b.1) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

b.2) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b.3) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de João Ramalho, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b.4) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “b.3” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório. Na hipótese de não contratação de empresas com direito de preferência consoante estabelecido neste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

c) **QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA**: a documentação relativa à qualificação econômico-financeira deverá ser composta por:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigível e apresentado na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II - certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

III - garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no “caput” e *parágrafo 1º do art. 56* da Lei de Licitações a ser apresentada na forma disciplinada no capítulo XV do presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03
www.pmjoaoramalho.com.br

IV - Comprovação de boa situação financeira da empresa, demonstrado através de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente, e de Solvência Geral (SG), os quais deverão apresentar valores maiores ou iguais a 1,0 (> ou = 1,0), endividamento menor ou igual a 0,4 resultantes das aplicações das formulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > \text{ ou } = 1,0$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > \text{ ou } = 1,0$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passível Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > \text{ ou } = 1,0$$

$$ID = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} < \text{ ou } = 0,4$$

$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}) / (\text{Passível Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}).$$

$$LC = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante}).$$

$$SG = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}).$$

$$ID = (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}) / \text{Ativo Total}.$$

(Os Índices acima deverão ser demonstrados pela Licitante, mediante memória de Cálculo assinada pelo Contador da Empresa onde deve constar seu registro no conselho de contabilidade).

V - Comprovação de Capital Social mínimo ou de Patrimônio Líquido mínimo, como dado objeto de comprovação da qualificação econômico-financeira do licitante e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado, condicionado a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação de **R\$ 1.506.935,28 (um milhão, quinhentos e seis mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos)**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

VI - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os demonstrativos contábeis deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, ou através de publicação em diário oficial ou jornal de grande circulação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03
www.pmjoaoramalho.com.br

d) **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** A documentação relativa à qualificação técnica deverá ser composta por:

d.1 Operacional:

I - Original ou cópia autenticada da Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia;

II - Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente CREA, no(s) qual(ais) se indique(m) a execução de serviços em características e prazos compatíveis com o objeto da licitação, em quantidade no mínimo equivalente a 50% do objeto da licitação.

“SÚMULA DO TCE-SP Nº 23 - Em procedimento licitatório, a comprovação da capacidade técnico-profissional, para obras e serviços de engenharia, se aperfeiçoará mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devendo o edital fixar as parcelas de maior relevância, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos.”

III.a) Serão consideradas parcelas de maior relevância para o objeto desta licitação, e que deverão estar contidas no referido atestado, de modo a demonstrar execução de serviço semelhante, os seguintes serviços: Infraestrutura, Estrutura de Concreto Armado, Cobertura, Instalações Hidráulicas, Instalações Elétricas.

III.b) Os itens de maior relevância técnica, exigidos no item anterior, poderão ser comprovados através de mais de um atestado, sendo permitida a somatória dos quantitativos dos mesmos, para cumprimento de qualquer que seja o item de maior relevância técnica.

“SÚMULA DO TCE-SP Nº 24 - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.”

III – Indicação do profissional ou relação da equipe técnica da empresa que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, bem como a comprovação da qualificação do referido profissional ou de cada um de seus membros e de que faz(em) parte do quadro permanente da empresa licitante, cuja comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, na data fixada para a apresentação das propostas;

“SÚMULA DO TCE-SP Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03
www.pmjoaoramalho.com.br

d.2) Profissional:

I - Originais ou cópias autenticadas de Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA/CAU e em nome do responsável técnico pela empresa ou pela equipe da equipe citada no subitem III, do item d.1, de forma a comprovar serviços de mesmas características às do objeto desta Licitação.

II – Nome, formação, nº. do CREA ou CAU, endereço e fone/fax comercial do engenheiro que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional. Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnica, deverão participar da obra ou serviço objeto da Licitação admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Contratante.

III – A vistoria técnica é **facultativa** e se o licitante por ela optar, deverá agendá-la pelo telefone (18) 3998-1107.

e) OUTRAS COMPROVAÇÕES:

I – Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Modelo – Anexo VIII);

II – Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Modelo – Anexo V).

III – Declaração que arcará com salários e encargos dos funcionários (Modelo Anexo X);

IV – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte de acordo com a Lei Complementar 123/06 (Modelo Anexo III);

V – Declaração garantindo os serviços executados pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos; e de que fornecerá mão-de-obra e materiais necessários para execução da obra e que esta será qualificada e de boa qualidade, atendendo as normas da ABNT/INMETRO vigentes (Modelo – ANEXO XI).

5.2 - Observações:

5.2.1 Os documentos integrantes do ENVELOPE n. 01 – DOCUMENTAÇÃO poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas por cartório ou por servidor da Administração ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial e inclusive expedidos via internet, preferencialmente encadernados em pasta, para que não existam folhas soltas, numerados e rubricados pelo responsável ou representante legal da proponente.

5.2.2 A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original, por ocasião da abertura dos ENVELOPES, para fim de conferência e autenticação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03
www.pmjoaoramalho.com.br

5.2.3 Para fim da previsão contida no subitem 5.2.2, o documento original a ser apresentado não deve integrar os ENVELOPES.

5.2.4 Na hipótese dos documentos exigidos no item b, III a V, acima, consignarem a existência de qualquer débito, o licitante deverá apresentar comprovante(s) de ato(s) que suspenda(m) sua(s) exeqüibilidade(s).

5.2.5 Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que possível, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Comissão de Licitações, mediante consulta ao “site” do órgão emissor.

a) Toda a documentação apresentada deverá estar em pleno vigor. Documentos omissos quanto ao prazo de validade, exceto atestados e acervos, serão aceitos apenas com 90 (noventa) dias a contar da sua expedição.

b) A falta de qualquer um dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.

c) Caso a proponente encaminhe um representante na ocasião da abertura dos envelopes, este deverá estar munido de credencial para participar da licitação, conforme deliberado anteriormente neste Edital.

d) Não será admitida, sob hipótese alguma a participação de empresas em consórcios.

5.2.6 Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidas para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem

5.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.4. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar, a critério da Administração, toda documentação exigida no Edital, de ambos os estabelecimentos;

5.5. A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações;

CAPÍTULO VI – DA PROPOSTA (Envelope nº 2)

6.1 Proposta elaborada datilograficamente ou por qualquer outro meio de impressão, sempre em 1 (uma) via, em linguagem clara e em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou cláusulas resolutivas, assinada pelo responsável ou representante legal, da qual deverá constar, obrigatoriamente, as seguintes especificações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.pmjoaoramalho.com.br

- a) Razão Social ou denominação da licitante, com seu endereço completo, número de telefone/fax, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda e nome do representante legal;
- b) Enunciado da obra, com preço global de sua realização, cotado obrigatoriamente em moeda nacional, em algarismos e por extenso;
- c) Orçamento discriminado com as quantidades exatas de cada requisito da obra, com preços unitários e totais de material e mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, encargos sociais e fiscais, seguros, tarifas de água e luz, licenças, alvarás, caução, e tudo mais que for considerado necessário à sua completa execução, de acordo com o quantitativo e especificações técnicas, fornecidos pela Prefeitura Municipal de João Ramalho;
- d) Cronograma físico-financeiro da obra, baseado no anexo disponibilizado pela licitadora, assinado pelo responsável técnico legivelmente identificado, sendo que o prazo global para a entrega da obra não poderá ser superior a 210 (duzentos e dez dias) dias corridos contados da data de início da obra que ocorrerá, por sua vez, em até 5 (cinco) dias corridos da expedição da Ordem de Execução da Obra, pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de João Ramalho, após a formalização do contrato;

6.2 Os documentos integrantes da PROPOSTA, deverão ser numerados e rubricadas pelo responsável ou representantes legal da proponente e também deverão, preferencialmente, ser encadernados/preparados em pasta, para que não existam folhas soltas.

6.3 A apresentação dos documentos integrantes da PROPOSTA, salvo as expressões técnicas de uso corrente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidas para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.

6.4 A proposta apresentada deverá refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação, e sua validade não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data estipulada no presente para a abertura dos envelopes;

6.5. Os preços ofertados na Proposta do licitante, deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução das obras, taxas e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação, além daquelas exigidas pelo CREA.

CAPITULO VII – DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO DA LICITANTE

7.1 – A habilitação destina-se a verificar se a licitante atendeu às exigências previstas no Capítulo V deste Edital.

7.2 – Será considerada INABILITADA a licitante que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.pmjoaoramalho.com.br

7.2.1 – Não apresentar documentação em conformidade com as exigências ou deixar de apresentá-la.

7.2.2 – Apresentar documentação cuja regularidade esteja vinculada à abertura e exame do conteúdo do envelope nº 2.

7.3 – Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes, a Administração poderá solicitar a apresentação de nova documentação, escoimada(s) a(s) causa(s) que deu(ram) origem à ocorrência, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3.1 – Nesta hipótese, o procedimento indicado deverá ser levado a efeito no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados do recebimento da notificação por parte da licitante, implicando, ainda, a apresentação de todos os documentos exigidos no Capítulo V, independentemente do(s) documento(s) que tenha(m) dado causa à inabilitação.

7.4 – A licitante que for considerada inabilitada poderá retirar o envelope nº 2, devidamente fechado e indevassado, após o decurso do prazo para recurso ou depois de seu julgamento.

7.4.1 – O envelope PROPOSTA da licitante inabilitada ficará à disposição da mesma no Setor de Licitações, durante o prazo de 30 (trinta) dias, contado da previsão estabelecida no subitem anterior. Não sendo retirado no aludido prazo, poderá ser destruído.

CAPÍTULO VIII – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

8.1 Depois da hora marcada para o recebimento dos envelopes, nenhuma outra proposta será aceita, bem como não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente recebidas;

8.2 No dia, hora e local mencionados no início deste EDITAL, reunir-se-á a Comissão de Licitações, na presença dos representantes que comparecerem, devidamente credenciados, para proceder a abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO, cujos conteúdos poderão ser examinados por todos os representantes credenciados, que os rubricarão, juntamente com os membros da Comissão.

8.3 Em seguida, a Comissão facultará a palavra aos representantes credenciados, para eventual observação/impugnação. Havendo qualquer observação/impugnação, a palavra será oferecida ao representante credenciado cuja DOCUMENTAÇÃO tenha sido objeto de registro(s)/ressalva(s).

8.4 Eventual questão argüida e qualquer dúvida que possa surgir durante a sessão serão decididas/resolvidas pela Comissão, na presença dos representantes credenciados, ou deixadas para ulterior deliberação.

8.5 Os envelopes PROPOSTA serão rubricados pela Comissão e pelos representantes credenciados e ficarão sob a guarda do Setor de Licitação desta Prefeitura.

8.6 O instrumento que credencia o responsável legal ou representante da empresa na licitação, inclusive dando-lhe autoridade para desistir de recursos, deverá ser apresentado à Comissão antes do início da sessão de abertura das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.pmjoaoramalho.com.br

8.7 Após submeter aos presentes o conteúdo dos invólucros de nº. 1 (um), a Comissão de Licitação deliberará a respeito da possibilidade de, após breve interrupção, divulgar os resultados da 1ª. Fase (Habilitação) ou da conveniência de se marcar nova data para tal divulgação a qual, neste caso, poderá ser desde logo fixada pelo Presidente da Comissão, ou ainda comunicada expressamente aos licitantes, através de publicação na imprensa oficial ou através de comunicação escrita, com um mínimo de 02 (dois) dias de antecedência;

8.8 Havendo desistência expressa de recurso contra o julgamento da habilitação, por parte de todos os licitantes, poderá a Comissão, na mesma sessão em que comunicar o resultado da HABILITAÇÃO, proceder à abertura dos envelopes PROPOSTA, ou marcar outra sessão pública especialmente para esse fim.

8.9 A desistência do prazo recursal deverá constar em ata, tanto para os presentes, quanto para os ausentes que forem comunicados via fax e se manifestarem até o encerramento da sessão, momento em que se fará constar a manifestação e o ato de juntada dos termos de desistência.

8.10 Os licitantes que não lograrem habilitação por não satisfazerem as condições deste edital serão excluídos da licitação, com a devolução dos respectivos invólucros de nº. 2 (dois), contendo as propostas, sem que delas se tome conhecimento;

8.11 Após a leitura das propostas dos licitantes habilitados, serão elas rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes das empresas concorrentes;

8.12 Da sessão de abertura dos envelopes de Habilitação Preliminar e Proposta, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual ficarão relatadas todas as ocorrências;

8.13 Ultrapassada a fase de habilitação preliminar, e aberta as propostas; não caberá mais desclassificar os licitantes por motivo relacionado com a qualificação técnica e econômica, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, nos termos do *parágrafo 5º do artigo 43 da Lei nº. 8666/93*.

8.14 Caso não haja desistência do prazo recursal por todos os interessados, decorrido o prazo de recurso contra o julgamento da habilitação ou não provido aqueles que foram interpostos, a Comissão marcará local, hora e dia, através do Diário Oficial do Estado, para a sessão de abertura dos envelopes das empresas habilitadas e devolução dos mesmos às empresas inabilitadas.

CAPÍTULO IX - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Compete à Comissão de Licitação processar, julgar e classificar as propostas, após instruído o respectivo processo fundamentado no parecer técnico do Departamento de Engenharia, considerando-se vencedora a concorrente que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem aos requisitos, elementos e especificações exigidos e fornecidos pela Prefeitura Municipal, levando-se em conta o critério menor preço global;

9.2 O julgamento das propostas poderá ser levado a efeito na mesma sessão prevista para o julgamento da HABILITAÇÃO, ou em data a ser definida pela Comissão, sendo que a comunicação do resultado da licitação será objeto de publicação no Diário Oficial do Estado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.pmjoaoramalho.com.br

inclusive com a indicação e a ordem da(s) licitante(s) classificada(s), bem como o apontamento daquela(s) que tenha(m) sido desclassificada(s).

9.3 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas dos trabalhos desenvolvidos, as quais deverão ser assinadas pelos Membros da Comissão e pelos representantes das empresas.

9.4 Abertos os envelopes PROPOSTA, os documentos serão rubricados por, pelo menos, dois membros da Comissão de Licitação e pelos representantes que comparecerem, devidamente credenciados, podendo o conteúdo dos envelopes ser examinados pelos referidos representantes.

9.5 Na sessão de abertura dos envelopes PROPOSTA deverá ser observado os mesmos procedimentos da sessão para abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO, em relação a oitiva dos representantes credenciados, para eventual observação/impugnação e, havendo qualquer observação/impugnação, ao franqueamento da palavra ao representante credenciado cuja PROPOSTA tenha sido objeto de registro(s)/ressalva(s).

9.6 Poderão ser desconsideradas as propostas oferecidas pelos licitantes, cuja contratação for desaconselhada em parecer técnico circunstanciado;

9.7 No caso de discrepância entre preços unitários e totais, para efeito de cotejo, prevalecerão os primeiros, ocorrendo divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

9.8 No julgamento das propostas levar-se-ão em consideração o atendimento às especificações do Edital e a conformidade com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão competente, sendo a classificação com base no critério de MENOR PREÇO, observando-se o valor total ofertado e as seguintes regras:

a) abertos os envelopes proposta, verificar-se-ão se todas as propostas atendem aos requisitos formais e materiais fixados no Edital. As propostas que não atendam às exigências formais e materiais serão desclassificadas. As propostas classificadas serão separadas, ordenando-as para apuração da média aritmética;

b) separar entre as propostas classificadas aquelas cujos preços propostos sejam superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

c) realizar a média aritmética dos valores das propostas cujos preços sejam superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado, nos termos do art. 48, § 1º, alínea "a", da Lei nº 8.666/93;

d) escolher o menor valor resultante da média aritmética ou do valor orçado, que servirá de base para:

– incidência de 70% (setenta por cento) para cálculo da exequibilidade/inexequibilidade das propostas;

– incidência de 80% (oitenta por cento) para cálculo da necessidade de prestação de garantia adicional;

– cálculo direto da garantia adicional, quando devida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03
www.pmjoaoramalho.com.br

- e) para efeito de apuração da exeqüibilidade/inexeqüibilidade, calcula-se 70% (setenta por cento) do valor escolhido na letra “d”;
- f) ostentam preços inexeqüíveis as propostas com valores inferiores àquele determinado na letra “e”. Ostentam preços exeqüíveis as propostas com valores iguais ou superiores àquele determinado na letra “e”;
- g) propostas com preços inexeqüíveis serão desclassificadas. As propostas com preços exeqüíveis serão separadas e a classificação decorrente observará o critério de menor preço;
- h) para efeito da necessidade da prestação de garantia adicional, calcula-se 80% (oitenta por cento) do menor valor apurado na forma da letra “d”, verificando, assim, se a proposta vencedora comporta ou não a prestação de garantia adicional;
- i) inexistente garantia adicional quando o valor da proposta vencedora for igual ou superior àquele apurado na letra “j”. Se o valor da proposta vencedora for inferior ao apurado na letra “j”, impõe-se a prestação da garantia adicional;
- j) existindo a necessidade de prestação da garantia adicional, toma-se novamente o valor apurado na letra “d” e subtrai-se o valor da proposta. Essa diferença corresponde exatamente ao valor a ser prestado a título de garantia adicional, facultada a opção por uma das modalidades previstas no artigo 56, da Lei n. 8.666/93, com as alterações subseqüentes.

9.9 A Comissão de Julgamento da Licitação reserva-se o direito de, durante o julgamento das PROPOSTAS, solicitar das empresas licitantes classificadas a apresentação da PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil do recebimento do pedido.

9.10. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço global**, dentre aquelas propostas que forem classificadas na forma do item 9.8;

9.10.1 No caso de igualdade de preços globais, entre duas ou mais propostas de menor preço e após obedecido o disposto no § 2º, do artigo 3º, da Lei nº. 8.666/93, o desempate dar-se-á através de SORTEIO PÚBLICO, na forma estatuída no artigo 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93, realizado em sessão pública em local e horário previamente designado, notificando-se os interessados, ou na mesma sessão de abertura das propostas comerciais, a critério da Comissão de Licitação;

9.11 O sorteio consistirá em colocar-se dentro de uma urna 20 (vinte) peças absolutamente iguais, numeradas de 01 (um) a 20 (vinte), considerando-se vencedor a licitante que tirar o número maior, devendo o número tirado por uma ser recolocado na urna, e assim sucessivamente, de forma a propiciar igualdade de condições no sorteio. Persistindo o empate, repetir-se-á a mesma operação para as licitantes que mantiverem a igualdade, até que se obtenha uma vencedora.

9.12. Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada;

9.12.1. Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no item 9.12, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03
www.pmjoaoramalho.com.br

de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta, observado o disposto no art. 44, § 3º da Lei nº 8.666/93

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.12.2. O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.12.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.12, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

9.12.4. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 9.12.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

9.12.5. É facultada à Comissão de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

CAPÍTULO X – DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 A classificação destina-se a verificar se a licitante atendeu às exigências relativas à PROPOSTA

10.2 Serão desclassificadas as propostas, de acordo com o *art. 48 da Lei nº 8.666/93*, que:

a) Estejam em desacordo com o edital;

b) Que apresente emenda, rasura, borrão, ressalva, entrelinha ou cláusula resolutive, não permitindo sua identificação clara e precisa, de modo que fique prejudicada sua análise;

c) Contenham prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias;

d) Contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, na forma da legislação vigente, assim considerado, pela Comissão de Licitação, aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, cuja análise situar-se-á nos termos dos subitens 9.8 e 9.9;

e) Contenham cotação superior ao preço máximo estabelecido para a obra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.pmjoaoramalho.com.br

f) Que ofereça vantagem não prevista no instrumento convocatório, ou ainda vantagem baseada na oferta das demais licitantes;

10.3 Ocorrendo a desclassificação de todas as licitantes, a Administração poderá solicitar a apresentação de nova PROPOSTA, escoimada(s) a(s) causa(s) que deu(ram) origem à ocorrência, nos termos da Lei nº 8.666/93. Nesta hipótese, o procedimento indicado deverá ser realizado no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados do recebimento da notificação por parte da licitante, implicando, ainda, a apresentação de todos os documentos exigidos no Capítulo V, independentemente do(s) documento(s) que tenha(m) dado causa à desclassificação.

CAPÍTULO XI – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1 Havendo desistência expressa de recurso(s), por parte de todos os representantes credenciados, contra o ato de julgamento/classificação de propostas, mesmo que levado a efeito na própria sessão de abertura e/ou julgamento das PROPOSTAS, o objeto do presente certame será adjudicado à licitante classificada em primeiro lugar.

11.2 Não se verificando a hipótese colacionada, decorrido o prazo legal sem interposição de recurso(s) contra o ato de julgamento e classificação das PROPOSTAS, ou decidido(s) aquele(s) interposto(s), a licitação será homologada e publicada

11.3 A homologação do julgamento caberá ao Senhor Prefeito Municipal, que poderá, em despacho circunstanciado e no interesse público, presentes os requisitos legais, revogar a licitação, ou anulá-la na hipótese de ilegalidade, sem que caiba ao licitante direito a indenização;

CAPÍTULO XII - DOS RECURSOS

12.1 Dos atos e decisões exarados nesta licitação caberá recurso, nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

12.2 Os recursos serão interpostos por escrito perante a Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de João Ramalho, registrando-se a data de sua entrega mediante protocolo perante o Protocolo Geral da Prefeitura ou diretamente junto a Comissão de Licitação, observando-se o horário das 8hs30min às 11hs00min e das 13hs30min às 16hs00min, conforme prazos previstos em lei;

12.3 Os recursos referentes às fases de habilitação e de julgamento de propostas terão efeito suspensivo, sendo que os alusivos à habilitação só poderão ser interpostos antes do início da abertura das propostas sob pena de preclusão;

12.4 Interposto recurso voluntário abrir-se-á vista do mesmo aos licitantes, na repartição, pelo prazo de cinco dias úteis, para impugnação, sobrestando-se a remessa do processo à autoridade competente;

12.5 Impugnado ou não o recurso voluntário, a Comissão de Licitação o apreciará, podendo realizar instrução complementar, e decidirá motivadamente pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo o processo à autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.pmjoaoramalho.com.br

12.6 Da decisão que negar provimento ao recurso caberá remessa *ex officio* à autoridade competente, além de recurso voluntário.

12.7 A autoridade competente fundamentará a decisão que prover o recurso *ex officio* ou voluntário para alterar o julgamento, anular ou revogar a licitação.

12.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.9 É facultado a qualquer licitante formular impugnações, de acordo com o art. 41, §1º da Lei nº 8.666/93, ou protestos, por escrito, relativamente a outro licitante ou ao transcurso da licitação, para que constem da ata dos trabalhos, entretanto, qualquer conduta caracterizada como prejudicial ao certame licitatório, poderá ser considerada como incurso no preceito secundário do artigo 335 do Código Penal.

12.10 Caberá representação, no prazo de cinco dias úteis da ciência ou intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, da qual não caiba recurso hierárquico.

CAPÍTULO XIII - DAS PENALIDADES

13.1 – Em caso de recusa injustificada em assinar o Contrato, ou em aceitar ou em retirar os instrumentos formais a ele correspondentes, inexecução do objeto da licitação, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplemento contratual, e não atendimento às determinações do órgão licitante, a CONTRATANTE estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e alterações, introduzidas pelas Leis n. 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99.

CAPÍTULO XIV - DO CONTRATO

14.1 – O objeto da licitação será contratado com a licitante classificada em primeiro lugar. Não sendo celebrado com esta, poderá a CONTRATANTE convocar os demais licitantes, obedecendo a ordem de classificação, ou revogar a licitação, nos termos do § 2º, artigo 64, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

14.2 A formalização, alteração, aditivo, execução, inexecução e rescisão do contrato, serão regidos pelos preceitos de direito público e privado, e, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e Código Civil Brasileiro, obedecidos ainda os termos do presente Edital e das leis que o regem.

14.3 A licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

14.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE. Não havendo decisão, o contrato deverá ser assinado até o 10º (décimo) dia da data da convocação.

14.5 Na retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, a empresa adjudicatária cadastrada perante qualquer órgão ou entidade da Administração Pública deverá apresentar



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03
www.pmjoaoramalho.com.br

declaração de que atende as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117 da Constituição do Estado, devendo os comprovantes relativos às regularidades com a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), oferecidos no envelope, estar em plena validade, sob pena de se exigir, para a prática dos atos indicados nos subitens 14.1, 14.2 e 14.3, a apresentação dos documentos referidos, devidamente revalidados, independentemente de confirmação via internet, na forma indicada no subitem 5.2.5.

14.6 Em se tratando de empresa adjudicatária não cadastrada perante a Administração Pública, além do cumprimento das exigências estabelecidas no subitem 14.5, impõem-se também, se ultrapassada a validade, a apresentação dos documentos pertinentes à regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Federal).

14.7 Na retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, em se tratando de empresa adjudicatária pertencente a outra região, impõe-se a apresentação do registro no Conselho Nacional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU atualizado, (região onde a obra será realizada).

14.8 O descumprimento de quaisquer das exigências indicadas neste Capítulo implicará a não retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, sujeitando a licitante às sanções previstas no Capítulo XIII deste EDITAL.

14.9 Eventual reajustamento do valor contratual obedecerá à legislação disciplinadora do procedimento, em especial a Lei nº 8.666/93.

14.10 É de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento e a instrução correta da utilização dos E.P.I.s (Equipamento de Proteção Individual) necessários para a execução da obra.

14.11 Se algum funcionário da contratada for abordado não cumprindo as normas de segurança, a empresa será notificada verbalmente, e havendo reincidência a mesma será penalizada, nos termos da legislação e do edital.

CAPÍTULO XV – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 A garantia para execução do contrato será de 5% (cinco por cento) de seu valor, cujo valor estimado em **R\$ 1.506.935,28 (um milhão, quinhentos e seis e novecentos e trinta e cinco mil reais e vinte e oito centavos)**, eventualmente acrescida da garantia adicional na forma do subitem 9.8, em especial das letras “h”, “i” e “j”, a ser procedida de acordo com o artigo 56, incisos I, II ou III da Lei de Licitações, a critério da empresa vencedora, e entregue o comprovante no Setor de Licitações em até 5 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do mesmo, como condição da expedição da Ordem Inicial de Execução da Obra.

15.1.1. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03
www.pmjoaoramalho.com.br

c) Fiança bancária.

15.1.2. O seguro-garantia deverá conter:

a) Nas condições especiais a seguinte ressalva: “Para todos os efeitos desta cláusula, não se observa o disposto no item 9.2 das condições gerais (Circular SUSEP nº 232 de 3 de junho de 2003), tendo em vista o que estabelece o inciso III do art. 80 da Lei nº 8.666/93”.

15.1.3. A fiança bancária deverá conter:

a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei 8666/93.

15.1.4. Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto às agências do Banco do Brasil S.A. ou demais bancos autorizados a receber a respectiva receita, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital.

15.2 Ao lado da garantia referida no item anterior, caberá a CONTRATADA realizar a contratação:

I – De seguro de responsabilidade civil, com importância assegurada correspondente a 10% do valor total do contrato, com vigência idêntica ao período de execução dos serviços, para ressarcimento de danos materiais e pessoais, válido durante a execução dos serviços, inclusive prorrogações, se houver; deverá comprovar a contratação, mediante a apresentação da documentação pertinente, até o requerimento para pagamento da 1ª parcela.

II – De seguro de risco de engenharia com importância segurada correspondente a 100% do valor total do contrato, com vigência idêntica ao período de execução dos serviços;

15.3 Se a garantia referida no subitem 15.1 for prestada em dinheiro será depositada em conta aplicação da CONTRATADA, indicada por ela, que deverá apresentar no ato do depósito, especificações sobre a mesma, a qual será restituída com correções decorrentes da aplicação realizada.

15.4 Em caso de acréscimo de obra/serviço, fica a CONTRATADA obrigada a complementar a garantia na mesma percentagem, cujo recolhimento deverá ocorrer até a data da assinatura do competente TERMO ADITIVO.

15.5 Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas e/ou outro motivo de direito, a CONTRATADA será notificada por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (A.R.), para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor, sob pena de rescisão contratual.

15.6 Poderá a CONTRATANTE descontar da garantia toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03
www.pmjoaoramalho.com.br

15.7 A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra/serviços e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo índice do Fundo de Aplicações do Banco do Brasil S/A.

15.8 A liberação ou restituição da garantia não isenta a CONTRATADA das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

15.9. A não prestação da garantia estipulada no item 15.1 e/ou a não contratação dos seguros estipulados no item 15.2, importam em inadimplência contratual, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a CONTRATADA às penalidades legalmente estabelecidas.

CAPÍTULO XVI – DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS

16.1 Sobre o valor da nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA haverá retenção de 5% (cinco por cento) a título de Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), observando-se a seguinte diretriz: quando da emissão da nota fiscal/fatura a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISSQN”. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

16.2 Em cumprimento a legislação previdenciária, a CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor da mão-de-obra (prestação de serviços), a título de contribuição previdenciária, de acordo com as seguintes determinações:

I – observado o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do ato de adjudicação, a empresa adjudicatária deverá apresentar, para efeito da celebração contratual, PLANILHA ANALÍTICA DE SERVIÇOS, QUANTITATIVOS, PREÇOS UNITÁRIOS E PERCENTUAIS, consoante ANEXO XIV B, que integrará o contrato a ser celebrado entre as partes, envolvendo a discriminação do valor da mão-de-obra, material e equipamento.

II – Diante da não aprovação da PLANILHA ANALÍTICA DE SERVIÇOS, QUANTITATIVOS, PREÇOS UNITÁRIOS E PERCENTUAIS, caberá a empresa adjudicatária promover as adequações necessárias, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação formalizada pelo órgão técnico da CONTRATANTE.

III – Não sendo aceita a PLANILHA ANALÍTICA DE SERVIÇOS, QUANTITATIVOS, PREÇOS UNITÁRIOS E PERCENTUAIS por parte do órgão técnico da CONTRATANTE, a empresa adjudicatária estará sujeita, para efeito do recolhimento do INSS, à retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da fatura, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13.11.2009, observadas as previsões nos I e II deste subitem.

16.4 Como decorrência da retenção, a CONTRATANTE obriga-se a recolher ao INSS a importância retida em nome da CONTRATADA, por meio de documento de arrecadação identificado com a inscrição do estabelecimento da empresa CONTRATADA no CNPJ/MF e com a razão social da CONTRATANTE e da CONTRATADA, até o dia dois do mês seguinte ao da data da emissão da fatura, ou no primeiro dia útil subsequente, se não houver expediente bancário no dia dois;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.pmjoaoramalho.com.br

16.5 Na oportunidade da emissão da fatura, a empresa CONTRATADA deverá DESTACAR o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL”.

16.6 A falta de DESTAQUE do valor da retenção no documento de cobrança não mais permitirá que a CONTRATADA venha efetuar a correspondente compensação junto ao INSS, ficando a critério da CONTRATANTE proceder à retenção devida sobre o valor bruto do título de cobrança ou devolvê-lo à CONTRATADA.

16.7 Os valores correspondentes à mão de obra e materiais deverão ser previstos no contrato a ser firmado e serem discriminados nas respectivas notas fiscais e servirão de base de cálculos, conforme previsão da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13.11.2009.

16.8 A adjudicatária deverá declarar ainda estar ciente de que os valores do material fornecido ou locação de equipamentos de terceiros utilizados na execução do serviço, não poderão ser superiores ao valor da aquisição ou locação, para fins de apuração da base de cálculo da retenção.

CAPÍTULO XVII – DOS PAGAMENTOS

17.1 Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, através de medições mensais, a última mediante o recebimento da obra, com apresentação de nota fiscal com termo de recebimento do órgão requisitante, com crédito em conta corrente bancária da adjudicatária. Em sua proposta a licitante deverá declinar a agência bancária e o número da conta. O município não se responsabilizará por outra forma de cobrança.

17.2 Fica desde já estabelecido e aceito pela empresa vencedora do certame que se trata de obra subsidiada com recurso de convênio e que o pagamento da execução referente aos recursos de transferência do órgão conveniente somente ocorrerão quando tais verbas forem liberadas nas contas municipais. A futura adjudicatária deve apresentar declaração aceitando de forma irrestrita e irrevogável tal condição de pagamento acima descrita, sem quaisquer acréscimos ou custos, inclusive juros moratórios, para a municipalidade, tornando-se tácita a aceitação quando não declarada.

17.3 O pagamento será efetuado em 07 (sete) parcelas, contados a partir da data da liberação dos recursos oriundos do Convênio nº 01072/2012 (Processo n. 6457/2012) firmado entre o Município de João Ramalho e a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo através da Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE ao qual se vincula o objeto deste procedimento licitatório, conforme as medições efetuadas pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de João Ramalho e de acordo com os serviços executados no período abrangido pelo cronograma físico-financeiro aprovado.

17.4 As medições serão efetuadas a cada 30 (trinta) dias pela FISCALIZAÇÃO, na presença da CONTRATADA, e consistirão no levantamento das quantidades executadas e concluídas de cada serviço, sobre as quais incidirão os respectivos preços;

17.5 Somente serão medidos os serviços executados, concluídos e aceitos pela FISCALIZAÇÃO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.pmjoaoramalho.com.br

17.6 A critério da CONTRATANTE, diretamente vinculado à existência de recursos financeiros, será efetuado o pagamento do(s) serviço(s) autorizado(s) pela CONTRATANTE, a título de antecipação do cronograma físico;

17.7 O primeiro pagamento ficará condicionado à formalização, por parte da CONTRATADA, das providências a seguir indicadas:

I – apresentação de cópia do Certificado de Matrícula da obra perante o INSS, atualizada;

II – certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste a área de atuação compatível com a execução dos serviços objeto do Edital, emitida pelo CREA/CAU;

III – colocação de placas;

IV – apresentação de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) dos profissionais que efetivamente participarem da obra;

17.8 A cada medição a CONTRATADA deverá apresentar cadernetas da obra, juntamente com os Resultados dos Ensaios realizados com os materiais empregados na obra;

17.9 No final da obra, antes da elaboração do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA deverá apresentar os Certificados referentes aos ensaios efetuados em relação aos materiais utilizados na obra.

17.10 Processada a medição, a FISCALIZAÇÃO autorizará a emitir a respectiva fatura.

17.11 A fatura eivada de incorreção (ões) será devolvida à CONTRATANTE, para a(s) correção (ões).

17.12 Por ocasião do encaminhamento da fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento das importâncias devidas a título de PIS, COFINS e FGTS, este por meio das Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, bem como da retenção do percentual referente ao ISSQN, ou da comprovação de recolhimento do ISSQN, ou, se for o caso, da condição de isenção. Em relação ao INSS (artigo 31, da Lei nº 8.212/91, com redação dada pela Lei 9.711/98), serão observados os procedimentos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13.11.2009.

**Observação: Haverá incidência do ISSQN nos termos da legislação municipal
(Lei n. 726, de 16 de dezembro de 1998)**

17.13 As comprovações relativas ao FGTS corresponderão aos períodos contidos nas faturas, ou seja, períodos de execução, e poderão ser apresentadas da seguinte forma:

a) cópias mensais da GFIP (Guia de Recolhimento de Fundo de Garantia de Tempo de Serviço) e GPS (Guia da Previdência Social);

b) cópias mensais da GRF (Guia de Recolhimento do FGTS) da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03
www.pmjoaoramalho.com.br

c) Apresentação da CND (Certidão Negativa de Débitos) do INSS da empresa após término da obra.

17.14 O pagamento realizado pela CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e nem implicará a aceitação provisória ou definitiva da obra/serviços.

17.15 A não aceitação da obra/serviços implicará a suspensão imediata do pagamento.

CAPÍTULO XVIII - DO RECEBIMENTO DA OBRA

18.1 Quando concluída a obra, será a mesma examinada, rejeitando-se os serviços que não apresentarem acabamento satisfatório ou contrariarem os projetos ou especificações. Em tais casos, ficará a CONTRATADA obrigada a refazer por sua conta todos os serviços recusados pela fiscalização. A CONTRATANTE somente receberá a obra/serviço quando estiver perfeitamente de acordo com o contrato e demais documentos que dele fazem parte.

18.2 Nada havendo para obstar, pela fiscalização, será então recebida provisoriamente a obra, cujo recebimento definitivo será de acordo com o §3º do artigo 73 da Lei 8.666/93.

18.3 Durante o prazo de observação, que abrange o período entre o recebimento provisório e o definitivo, fica a obrigada a fazer, as suas expensas, as substituições e reparações reclamadas em consequência de vícios de construção porventura existentes, que forem identificados nessa fase.

18.4 Os recebimentos provisório e definitivo da obra processar-se-ão de acordo com as normas vigentes, observados os prazos estipulados neste EDITAL, com lavratura dos termos correspondentes.

18.5 O recebimento será feito por uma comissão composta pelo fiscal da obra, representante do CONTRATANTE, e o Responsável Técnico da CONTRATADA, mediante lavratura de um Termo, cujo prazo será contado da data da assinatura do referido documento.

18.6 Recebida a obra, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção, solidez e segurança dos trabalhos subsiste na forma da lei.

18.7. Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

- a) Normas de Segurança em Edificações do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- b) Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- c) Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- d) Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03
www.pmjoaoramalho.com.br

18.8. Os serviços terão garantia de no mínimo de 60 (sessenta) meses para a obra e de 12 (doze) meses para os equipamentos a contar da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo.

CAPÍTULO XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Até a data da assinatura do contrato, a Comissão de Licitação poderá desclassificar, por despacho fundamentado, a empresa vencedora da licitação, se houver notícia de qualquer ato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade, capacidade técnica ou econômica, sem que caiba à referida empresa indenização ou ressarcimento, independentemente de outras sanções que o caso determinar.

19.2 A empresa CONTRATADA obrigará-se, com integral obediência dos elementos técnicos fornecidos, a responder pelo cumprimento do contrato.

19.3 Caberá à CONTRATADA:

I – O pagamento dos emolumentos prescritos em lei e a observância de todas as posturas referentes aos serviços;

II – Instalações e segurança da obra;

III – O pagamento de todas as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas e administrativas, além dos encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, relativos aos empregados e aos serviços ora contratados.

IV – A CONTRATADA deverá providenciar, as suas expensas, em 15 (quinze) dias a contar do início da obra, a confecção e instalação de placa indicativa da obra, cujos detalhes serão fornecidos pela CONTRATANTE;

V – O cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento de multas eventualmente impostas pelas autoridades constituídas;

VI – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII – Fornecer “Livro de Ordem”, a critério da CONTRATANTE, que constituirá documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução dos serviços;

a) Tanto a CONTRATADA, como a fiscalização, deverão proceder a anotações diárias, visando a comprovação real do andamento da obra e execução dos termos do presente instrumento.

b) O referido documento, que será visado diariamente por profissionais credenciados de ambas as partes, deverá ser aberto mediante termo circunstanciado, lavrado na primeira página, correspondente ao dia em que a CONTRATADA efetivamente iniciar os serviços, no qual obrigatoriamente registrará:

b.1) Pessoal lotado no local de trabalho (de forma discriminada);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03
www.pmjoaoramalho.com.br

b.2) Andamento dos serviços, as alterações dos projetos e especificações autorizadas pela Prefeitura Municipal;

b.3) As datas de conclusão efetiva das etapas;

b.4) Itens de fornecimento e serviços discriminados no cronograma aprovado;

b.5) Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

b.6) As condições meteorológicas e as consultas à fiscalização da Prefeitura Municipal de e outros fatos que, a juízo dos profissionais responsáveis, devam ser objeto de registro.

VIII – Fornecer à CONTRATANTE, para o recebimento provisório, os certificados de garantia dos equipamentos instalados na obra, bem como os compromissos de manutenção gratuita, os manuais de operação e manutenção de máquinas, instalações, equipamentos e manuais de conservação e manutenção de revestimento e materiais de acabamentos.

IX – Manter na obra 1 (um) engenheiro civil em tempo integral, bem como uma equipe de operários na quantidade necessária ao cumprimento do cronograma físico proposto, além de, no mínimo, 1 (um) mestre de obra de comprovada experiência e um encarregado pelas compras.

X – Implantar na obra a sinalização de acordo com as normas de segurança de trabalho vigentes.

XI – Cumprir todas as exigências das Leis e Normas atinentes a Segurança, Higiene e Medicina de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem na obra.

XII – Fornecer ao pessoal da obra (empresa contratada e subcontratada(s) capacete e distintivo de identificação (chapa) no qual conste o nome ou o símbolo da empresa, o nome e o número do empregado e sua função. O empregado deverá obrigatoriamente usar o capacete e o distintivo, de modo visível, enquanto trabalhar no local da obra, de forma a possibilitar sua segurança e identificação.

XIII – Providenciar às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

XIV – Facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão realizadas pelos engenheiros da CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários.

XV – Quando da conclusão da obra, fornecer os desenhos (projeto) atualizados de qualquer elemento ou instalação da obra que, por motivos diversos, haja sofrido modificação no decorrer dos trabalhos.

19.4 A Prefeitura Municipal de João Ramalho, por razões de interesse público previamente justificados, é reservado o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, e a aquisição, por ajuste entre as partes, dos materiais existentes no local da obra e a ela destinados.

19.5 Quanto à qualidade dos materiais, além de obrigar-se, de um lado, a pagar as despesas relativas a laudos técnicos e exames em ensaios de materiais, sondagem de solo, a serem



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03
www.pmjoaoramalho.com.br

empregado na obra, que serão realizados em local determinado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA obriga-se, de outro lado, a utilizar os materiais de marcas equivalentes ou de melhor qualidade, indicadas e aceitas pela fiscalização, podendo ainda, se for o caso, exigir certificado de qualidade (INMETRO e ABNT – Associação Brasileiras de Normas Técnicas).

19.6 Os preços para serviços decorrentes de modificações de projeto ou das especificações, para efeito de acréscimos, serão os que houverem sido contemplados no contrato, ou quando nele não existirem, deverão ser aqueles constantes da Tabela de Preços (PINI).

19.7 Toda alteração contratual deverá ser previamente aprovada pela autoridade competente e compromissada por meio de termo de aditamento, numerado em ordem crescente, observando-se sempre o exposto na Lei nº 8.666/93.

19.8 É facultada à Comissão de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.9 Pela elaboração e apresentação da “PROPOSTA”, a licitante não terá direito a auferir vantagem, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

19.10 A aceitação da proposta vencedora obrigará seu proponente à execução integral do objeto desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, pelo prazo e condições oferecidas, não cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos e/ou serviços não cotados.

19.11 A presente licitação tem como fundamento a *Lei nº. 8.666/93*, com as alterações introduzidas posteriormente e legislação complementar.

19.12 O Foro da Comarca de Quatá, Estado de São Paulo será o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias eventualmente surgidas durante a execução da obra e em decorrência do contrato celebrado.

19.13 Quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários com respeito ao presente edital serão fornecidos aos interessados pela Comissão de Licitações, no endereço apontado no início deste instrumento, no horário das 8hs00min às 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min horas, ou através do telefone 18 3998-1107 – Setor de Licitação.

19.14 As licitantes devem ter pleno conhecimento dos projetos, caderno de especificações (memorial descritivo), planilha de serviços e quantitativos (preços unitários e percentuais) e dos demais elementos constantes do EDITAL e ANEXOS, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades do local onde será executada a obra, devendo os licitantes levantar possíveis discrepâncias ocorridas entre projetos, memorial e planilha de quantitativos, não podendo invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

19.15 A CONTRATANTE reserva-se o direito de poder executar, no mesmo local, obras e serviços distintos da presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA, abrangidos na presente, sem qualquer interferência na obra e serviços objeto desta licitação.

19.16. A obra poderá ser objeto de transferência ou de subcontratação somente em parte, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.pmjoaoramalho.com.br

19.16.1. A proposta de subcontratação deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação da Administração os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;

19.16.2. A subcontratação de serviços somente poderá ser efetuada com profissionais ou empresas devidamente registradas no CREA, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar;

19.16.3. A Prefeitura Municipal de João Ramalho não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a Contratada, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

19.17. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

19.18. O resultado desta licitação e os demais atos pertinentes sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado;

19.19. Qualquer referência a marca e modelo de equipamentos e materiais constantes dos Anexos que compõem o Projeto Básico é meramente exemplificativa, admitindo-se a oferta de produtos similares;

19.20. Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Minuta da Proposta – Anexo I;
- b) Minuta do Atestado de Vistoria Técnica – Anexo II;
- c) Minuta da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo III;
- d) Minuta da Carta com indicação do representante e encaminhamento da documentação de habilitação e proposta – Anexo IV;
- e) Minuta da Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho – Anexo V;
- f) Minuta da Declaração de Cumprimento das Normas de Saúde e Segurança – Anexo VI;
- g) Minuta da Declaração de Prestação de Garantia – Anexo VII;
- h) Minuta da Declaração de Não Impedimento para Licitar – Anexo VIII;
- i) Minuta da Declaração de Não Parentesco e Outras – Anexo IX;
- j) Minuta da Declaração de Compromisso – Anexo X;
- k) Minuta da Declaração de Garantia pela Execução de Obras – Anexo XI;
- l) Minuta da Declaração de Aceitação dos Termos do Edital – Anexo XII;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03
www.pmjoaoramalho.com.br

- m) Memorial Descritivo – Anexo XIII;
- n) Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Projetos – Anexo XIV;
- o) Minuta do Contrato – Anexo XV.

19.21. Devido ao tamanho dos arquivos eletrônicos, poderá ocorrer que somente parte desses seja disponibilizada no endereço: www.joaoramalho.sp.gov.br, entretanto, as licitantes interessadas poderão solicitar ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de João Ramalho, a gravação dos arquivos, mediante o fornecimento de mídia para gravação.

João Ramalho/SP, __ de _____ de 2014.

WAGNER MATHIAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.pmjoaoramalho.com.br

ANEXO I MINUTA DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL (a ser preenchido em papel timbrado da empresa)

João Ramalho - SP, _____ de _____ de 2014.

À Prefeitura Municipal de João Ramalho
Rua Benedito Soares Marcondes, 300 – Centro
Setor de Licitações

Ref: Concorrência Pública nº. 01/14
Processo nº 26/2014

Prezados Senhores,

_____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.S.^a nossa Proposta de Preço relativa à Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

Os preços a serem considerados para fins desta Licitação e Contrato são os constantes do anexo Planilha Orçamentária.

Da aplicação dos preços ofertados às quantidades constantes da Planilha Orçamentária fornecida pela Prefeitura Municipal de João Ramalho, resulta o seguinte valor global da Proposta: R\$ _____ (_____).

Data Base: _____

A validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data limite fixada para apresentação desta.

Declaro estar expressamente de acordo com as normas do Edital e anexos da presente Licitação.

Atenciosamente,

Responsável (nome/cargo/carimbo/assinatura
Nome e Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.pmjoaoramalho.com.br

ANEXO II MINUTA DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA E COMPARECIMENTO (a ser preenchido em papel timbrado da empresa)

João Ramalho - SP, ____ de _____ de 2014.

À Prefeitura Municipal de João Ramalho

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 – Centro
Setor de Licitações

Ref: Concorrência Pública nº. 01/14
Processo nº 26/2014

Declaramos que a empresa _____,
representada por seu(s) representante(s) abaixo(s) assinado(s), compareceu(ram), às _____
horas do dia ____ de _____ de 2014, RUA JOSÉ MARIA MATHIAS, S/N, NA CIDADE
DE JOÃO RAMALHO-SP, para vistoria in loco, bem como obter as informações que
entendeu(ram) necessárias para o perfeito conhecimento do objeto da licitação em tela.

Por ser a expressão da verdade, subscrevemos o presente ATESTADO DE VISTORIA
TÉCNICA E COMPARECIMENTO:

1 - Nome: _____ Doc. Ident. nº _____

2 - Nome: _____ Doc. Ident. nº _____

3 - Nome: _____ Doc. Ident. nº _____

João Ramalho, ____ de _____ de 2014.

Responsável (nome/cargo/carimbo/assinatura)
Nome e Carimbo da empresa

Para Uso exclusivo do Departamento de Engenharia

Responsável: _____

Data: _____

Carimbo da Prefeitura Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.pmjoaoramalho.com.br

ANEXO III MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (a ser preenchido em papel timbrado da empresa)

À Prefeitura Municipal de João Ramalho
Rua Benedito Soares Marcondes, 300 – Centro
Setor de Licitações

Ref: Concorrência Pública nº. 01/14
Processo nº 26/2014

Eu _____ nome completo _____, representante legal empresa _____ nome da pessoa jurídica _____, interessada em participar do **processo administrativo nº 26/2014**, da **Prefeitura Municipal de João Ramalho**, **DECLARO**, sob as penalidades da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a _____ nome da pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, é **MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando a empresa apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **Concorrência n.º XX/2014**, instaurada pela Prefeitura Municipal de João Ramalho.

João Ramalho, ____ de _____ de 2014.

Responsável (nome/cargo/carimbo/assinatura)
Nome e Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03
www.pmjoaoramalho.com.br

ANEXO IV CARTA COM INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE E ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA (a ser preenchido em papel timbrado da empresa)

À Prefeitura Municipal de João Ramalho
Rua Benedito Soares Marcondes, 300 – Centro
Setor de Licitações

Ref: Concorrência Pública nº. 01/14
Processo nº 26/2014

_____ nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF. sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, em atendimento ao disposto no capítulo IV – Das Condições de Participação, item 4.7 da Concorrência acima referida, vem perante V.Sas., credenciar o(a) Senhor(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, como representante qualificado, para participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes para apresentar ou desistir da interposição de recursos administrativos, nos termos do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como apresentar a “documentação” e “proposta” exigida para habilitação na citada Concorrência.

João Ramalho, ___ de _____ de 2014.

Responsável (nome/cargo/carimbo/assinatura
Nome e Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03
www.pmjoaoramalho.com.br

ANEXO V MINUTA DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(a ser preenchido em papel timbrado da empresa)

À Prefeitura Municipal de João Ramalho
Rua Benedito Soares Marcondes, 300 – Centro
Setor de Licitações

Ref: Concorrência Pública nº. 01/14
Processo nº 26/2014

_____ nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF. sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, interessada em participar do **processo administrativo nº 26/2014**, da **Prefeitura Municipal de João Ramalho, DECLARO**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

SIM () OU NÃO ().

João Ramalho, ____ de _____ de 2014.

Responsável (nome/cargo/carimbo/assinatura)
Nome e Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03
www.pmjoaoramalho.com.br

ANEXO VI MINUTA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA (a ser preenchido em papel timbrado da empresa)

João Ramalho - SP, _____ de _____ de 2014.

À Prefeitura Municipal de João Ramalho
Rua Benedito Soares Marcondes, 300 – Centro
Setor de Licitações

Ref: Concorrência Pública nº. 01/14
Processo nº 26/2014

_____ nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF. sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, interessada em participar do **processo administrativo nº 26/2014**, da **Prefeitura Municipal de João Ramalho, DECLARO** para os devidos fins e sob as penalidades cabíveis que, cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários, nos termos do art. 117, § único da constituição do Estado de São Paulo, em especial as normas relativas a NR-5, NR-7, NR-9 E NR-18 e demais legislação em vigor. Por ser expressão da verdade e para que produza os efeitos de direito, firmo a presente.

Responsável (nome/cargo/carimbo/assinatura)
Nome e Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03
www.pmjoaoramalho.com.br

ANEXO VII MINUTA DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE GARANTIA (a ser preenchido em papel timbrado da empresa)

À Prefeitura Municipal de João Ramalho
Rua Benedito Soares Marcondes, 300 – Centro
Setor de Licitações

Ref: Concorrência Pública nº. 01/14
Processo nº 26/2014

_____ nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF. sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, interessada em participar do **processo administrativo nº 26/2014**, da **Prefeitura Municipal de João Ramalho, DECLARO**, que prestará garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, caso sejamos a vencedora do certame, numa das modalidades prevista no artigo 56, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, conforme item 5.1, inciso I da cláusula quinta do Edital.

João Ramalho, ____ de _____ de 2014.

Responsável (nome/cargo/carimbo/assinatura)
Nome e Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03
www.pmjoaoramalho.com.br

ANEXO VIII MINUTA DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO PARA LICITAR (a ser preenchido em papel timbrado da empresa)

À Prefeitura Municipal de João Ramalho
Rua Benedito Soares Marcondes, 300 – Centro
Setor de Licitações

Ref: Concorrência Pública nº. 01/14
Processo nº 26/2014

_____ nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF. sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, interessada em participar do **processo administrativo nº 26/2014**, da **Prefeitura Municipal de João Ramalho, DECLARO**, não haver qualquer existência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração de caráter impeditivo a nossa habilitação para o certame acima epigrafado, e não esta declarada inidônea por qualquer órgão, ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

João Ramalho, ____ de _____ de 2014.

Responsável (nome/cargo/carimbo/assinatura)
Nome e Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03
www.pmjoaoramalho.com.br

ANEXO IX MINUTA DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO E OUTRAS (a ser preenchido em papel timbrado da empresa)

À Prefeitura Municipal de João Ramalho
Rua Benedito Soares Marcondes, 300 – Centro
Setor de Licitações

Ref: Concorrência Pública nº. 01/14
Processo nº 26/2014

_____ nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF. sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, interessada em participar do **processo administrativo nº 26/2014**, da **Prefeitura Municipal de João Ramalho**, **DECLARO** para os devidos fins que a empresa licitante não possui ou mantém grau de parentesco com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Vereadores. Declara também que não é integrada por empregados, funcionários ou servidores da Prefeitura Municipal de João Ramalho, ou ainda seus cônjuges ou companheiros ou parentes até o 3º grau.

João Ramalho, ____ de _____ de 2014.

Responsável (nome/cargo/carimbo/assinatura)
Nome e Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03
www.pmjoaoramalho.com.br

ANEXO X MINUTA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO (a ser preenchido em papel timbrado da empresa)

À Prefeitura Municipal de João Ramalho
Rua Benedito Soares Marcondes, 300 – Centro
Setor de Licitações

Ref: Concorrência Pública nº. 01/14
Processo nº 26/2014

_____ nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF. sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, interessada em participar do **processo administrativo nº 26/2014**, da **Prefeitura Municipal de João Ramalho**, **DECLARO** para os devidos fins que a empresa licitante arcará e se responsabilizará pelo pagamento de salários e encargos dos empregados, nos termos o item 5.1, inciso VI do Edital.

João Ramalho, ____ de _____ de 2014.

Responsável (nome/cargo/carimbo/assinatura
Nome e Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03
www.pmjoaoramalho.com.br

ANEXO XI MINUTA DECLARAÇÃO DE GARANTIA PELA EXECUÇÃO DE OBRAS (a ser preenchido em papel timbrado da empresa)

À Prefeitura Municipal de João Ramalho
Rua Benedito Soares Marcondes, 300 – Centro
Setor de Licitações

Ref: Concorrência Pública nº. 01/14
Processo nº 26/2014

_____ nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF. sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, interessada em participar do **processo administrativo nº 26/2014**, da **Prefeitura Municipal de João Ramalho**, **DECLARO** para os devidos fins que a empresa licitante garante os serviços executados pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos; e de que fornecerá mão-de-obra e materiais necessários para execução da obra e que esta será qualificada e de boa qualidade, atendendo as normas da ABNT/INMETRO vigentes, nos termos o item 5.1, inciso VII do Edital.

João Ramalho, ____ de _____ de 2014.

Responsável (nome/cargo/carimbo/assinatura)
Nome e Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03
www.pmjoaoramalho.com.br

ANEXO XII MINUTA DECLARAÇÃO ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL (a ser preenchido em papel timbrado da empresa)

À Prefeitura Municipal de João Ramalho
Rua Benedito Soares Marcondes, 300 – Centro
Setor de Licitações

Ref: Concorrência Pública nº. 01/14
Processo nº 26/2014

_____ nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF. sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, interessada em participar do **processo administrativo nº 26/2014**, da **Prefeitura Municipal de João Ramalho, DECLARO** sob as penas da lei, que conhece integralmente o inteiro teor do Edital do Procedimento Licitatório acima especificado, assim como da Planilha Orçamentária, Cronograma Físico/Financeiro, Memorial Descritivo das Etapas e o Projeto; pelo que atesta estar ciente; os quais aceita na plenitude de sua forma; estando de acordo com os termos e cláusulas do Edital e dos demais instrumentos que integram o processo em epígrafe, nos termos o item 5.1, inciso VIII do Edital.

João Ramalho, ____ de _____ de 2014.

Responsável (nome/cargo/carimbo/assinatura
Nome e Carimbo da empresa



ANEXO XIII

MEMORIAL DESCRITIVO

1 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 SERVIÇOS TÉCNICOS

Serão submetidos a ensaios tecnológicos e testes os seguintes materiais e serviços: concreto usinado, argamassa estrutural “grout”, aço, bloco estrutural. Os controles e ensaios tecnológicos citados anteriormente serão executados em conformidade com as normas brasileiras e dispensáveis quando proveniente de fornecedor certificado no Sistema Brasileiro de Certificação - SBC.

1.2 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Será fixada em local frontal via de acesso à obra e em posição de destaque, placa da Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, conforme modelo padronizado.

1.3 MÁQUINAS E FERRAMENTAS

Serão fornecidos todos os equipamentos e ferramentas adequadas de modo a garantir o bom desempenho da obra.

1.4 LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA

A obra será mantida permanentemente limpa.

1.5 SEGURANÇA E HIGIENE DOS OPERÁRIOS

A obra será suprida de todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança e higiene dos operários, respeitando a PCMAT da NR 18.

2 INFRA ESTRUTURA

2.1 TRABALHOS EM TERRA

Raspagem da camada vegetal, espessura média de 20 cm e transportada para área de bota fora definida pela Prefeitura Municipal.

Demarcação das cotas de níveis estabelecidas em projeto, através de aparelhos óticos de alta precisão.

A movimentação de terra, em conformidade com o projeto executivo, devidamente molhada e compactada mecanicamente até atingirem 95 % do proctor normal do solo será efetuado pela Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03
www.pmjoaoramalho.com.br

A área deverá ser nivelada, observando-se o caimento previsto em projeto, de forma permitir escoamento das águas pluviais para rua.
A locação da obra deverá ser feita com precisão e demarcados em gabarito de madeira.

2.2 FUNDAÇÕES

Em função do tipo, característica do solo, e projeto específico será executado a fundação, conforme descrição a seguir :

FUNDAÇÃO PROFUNDA (ESTACA)

- estaca armada e moldada “in loco” (strauss);
- diâmetro de 25cm;
- carga admissível até 20 tf.

FUNDAÇÃO SUPERFICIAL (BLOCOS E BALDRAMES)

- escavação manual de vala;
- apiloamento do fundo da vala;
- lastro de brita com espessura de 5cm;
- baldrame em concreto Fck 20 Mpa;
- reaterro de vala em camadas de 15 cm compactadas manualmente;
- alvenaria de embasamento em tijolo de barro maciço, espessura de 1 tijolo.

3 SUPER ESTRUTURA

Sistema estrutural: Estrutura convencional de concreto armado;
Dimensões: Conforme projeto executivo estrutural

4 ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISÓRIOS

4.1 ALVENARIA

Painéis de fechamento em alvenaria de blocos de concreto, espessuras de 9,14 e 19 cm.

Vergas e contravergas serão armadas e executadas de acordo com o projeto executivo estrutural.

Os blocos serão assentados com juntas em amarração.

4.2 PLACAS DIVISÓRIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.pmjoaoramalho.com.br

Painel pré-moldado em argamassa armada com revestimento em massa granilítica polida, dimensões conforme componentes **DV-02**, **DV-03**, **DV-06** e **DV-07**.

5 ELEMENTOS DE MADEIRA/COMPONENTES ESPECIAIS

5.1 PORTAS/BATENTES/FERRAGENS

AMBIENTE	MATERIA L	COMPONENTES/DESCRIÇÃO	QUANT.
Conforme projeto executivo de arquitetura	Madeira	(PM-04) Porta de madeira sarrafeada p/ pintura, batente de madeira	1 un
Conforme projeto executivo de arquitetura	Madeira	(PM-24) Porta de madeira sarrafeada p/ pintura, batente de madeira	3 un
Conforme projeto executivo de arquitetura	Madeira	(PM-74) Porta de sarrafeado maciço para boxes	4 un
Conforme projeto executivo de arquitetura	Madeira	(PM-83) Porta de correr acessível sarrafeada maciça	3 un
Conforme projeto executivo de arquitetura	Madeira	(PM-63) Porta de madeira sarrafeada p/ pintura com bandeira, batente de madeira	1 un
Conforme projeto executivo de arquitetura	Madeira	(PM-64) Porta de madeira sarrafeada p/ pintura com bandeira, batente de madeira	18 un

5.2 OUTROS COMPONENTES PADRONIZADOS

Bancadas, prateleiras, guiche, balcão de atendimento e devolução, cubas de aço inox, conforme componentes **BS-05**, **BS-08**, **PR-08**, **PR-03**, **PR-09**, **GS-03**, **ET-05**, **BA-13**, **BA-11**, **CC-01**, **CC-03** e **CC-04**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.pmjoaoramalho.com.br

6 ELEMENTOS METÁLICOS/COMPONENTES ESPECIAIS

6.1 ESQUADRIAS METÁLICAS

AMBIENTE	MATERIA L	COMPONENTES/DESCRIÇÃO	QUANT.
Conforme projeto executivo de arquitetura	Metálico	(EF-02, EF-03, EF-05, EF-13, EF-14, EF-20) Esquadrias de ferro, dimensões conforme componentes	82 un
Conforme projeto executivo de arquitetura	Metálico	(EF-15) Esquadria de ferro/ventilação cruzada	14,14 m ²
Conforme projeto executivo de arquitetura	Metálico	Caixilhos de ferro - Basculantes	9,46 m ²
Conforme projeto executivo de arquitetura	Metálico	Caixilhos de ferro - Fixos	33,51 m ²
Conforme projeto executivo de arquitetura	Metálico	Veneziana industrial – Aletas PVC montantes aço	52,96 m ²

6.2 PORTAS

AMBIENTE	MATERIA L	COMPONENTES/DESCRIÇÃO	QUANT.
Conforme projeto executivo de arquitetura	Metálico	(PF-19, PF-30, PF-31, PF-32, PF-33) Portas metálicas, descrições e dimensões conforme componentes	7 un



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.pmjoaoramalho.com.br

Conforme projeto executivo de arquitetura	Metálico	(ME-02, ME-03) Montante estrutural vertical e horizontal p/ esquadrias, dimensões conforme componentes	83,00 m
Conforme projeto executivo de arquitetura	Metálico	Caixilhos de ferro - Basculantes	9,46 m ²
Conforme projeto executivo de arquitetura	Metálico	Caixilhos de ferro - Fixos	33,51 m ²
Conforme projeto executivo de arquitetura	Metálico	Veneziana industrial – Aletas PVC montantes aço	52,96 m ²

6.3 OUTROS ELEMENTOS METÁLICOS

Tampa de inspeção, alçapão p/ laje, escada marinheiro, tela de proteção e grade de proteção/guichê, conforme componentes **TP-01, AF-01, EM-05, EM-06, TP-12** e **GR-02**.

7 COBERTURA

Em madeira de lei, tipo cupiuba, canafístola, cambará ou similar, estrutura em duas águas coberta com telhas tecnológicas CRFS – Cimento Reforçado com Fibra Sintética, perfil ondulado, espessura de 8 mm, conforme detalhamento no projeto executivo de arquitetura.

8 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

8.1 ÁGUA FRIA, ESGOTO E ÁGUAS PLUVIAIS

Os sistemas hidráulicos, compreendendo as redes de água fria, esgoto e águas pluviais, serão executadas rigorosamente de acordo com os respectivos projetos executivos de hidráulica, normas da ABNT e determinações da concessionária de águas e esgotos local.

Rede de Água Fria:

Descrição	Quantidade
Tubo de PVC rígido soldável – 25mm (3/4”) – inclusive conexões	128,00 m



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.pmjoaoramalho.com.br

Tubo de PVC rígido soldável – 32mm (1") – inclusive conexões	81,00 m
Tubo de PVC rígido soldável – 50mm (1 1/2") – inclusive conexões	54,00 m
Tubo de PVC rígido soldável – 60mm (2") – inclusive conexões	16,50 m
Tubo de PVC rígido soldável – 75mm (2 1/2") – inclusive conexões	44,00 m
Tubo de PVC rígido soldável – 85mm (3") – inclusive conexões	16,00 m

Rede de Esgoto:

Descrição	Quantidade
Tubo PVC rígido junta soldável – 40mm (1 1/2") – inclusive conexões	29,50 m
Tubo PVC rígido junta elástica – 50mm (2") – inclusive conexões	82,00 m
Tubo PVC rígido junta elástica – 75mm (3") – inclusive conexões	24,00 m
Tubo PVC rígido junta elástica – 100mm (4") – inclusive conexões	79,00 m
Tubo PVC rígido junta elástica – 150mm (6") – inclusive conexões	60,00 m

Rede de Águas Pluviais:

Descrição	Quantidade
Tubo PVC rígido junta elástica – 100mm (4") – inclusive conexões	69,00 m
Tubo PVC rígido junta elástica – 150mm (6") – inclusive conexões	26,60 m

8.2 RESERVATÓRIO

Em anéis pré-moldados de concreto armado com tubulações de aço galvanizado NBR-5580, classe média, diâmetros nominais de 25mm (1"), 32mm (1 1/4"), 40mm (1 1/2") e 80mm (3"), alimentado por conjunto motor-bomba centrífuga de 1hp. A altura e implantação do reservatório deverá seguir as especificações do projeto executivo de hidráulica.

8.3 LOUÇAS/APARELHOS E METAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.pmjoaoramalho.com.br

Louças

Descrição	Quantidade
BN-01 – Banho berçario	2 un
Bacia sifonada de louça branca c/ assento	2 un
Bacia sanitária infantil	8 un
Lavatório de louça branca sem coluna	13 un
Tanque de louça branca pequeno com coluna	4 un
Saboneteira de louça branca 15x15cm	2 un
Papeleira de louça branca 15x15cm	11 un
Cabide de louça branca com 2 ganchos	2 un
VA-01 – Varal/toalheiro	2 un
BR-01 – Bacia para sanitário acessível	3 cj
BR-02 – Lavatório para sanitário acessível	3 cj
BR-05 – Trocador acessível	1 un
BR-06 – Chuveiro acessível	1 cj

Aparelhos e Metais

Descrição	Quantidade
Chuveiro simples c/ articulação, latão cromado	2 un
Purificador/bebedouro de água refrigerada	1 un
EX-01 – Exaustor axial DN 40cm	1 un
FT-02 – Filtro para água potável	2 un
Torneira de lavagem com canopla de ½”	1 un

9 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

9.1 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS

As instalações elétricas, compreendendo força, luz, pára-raios e telefone, serão executadas rigorosamente de acordo com os respectivos projetos executivos, normas da ABNT e determinações da concessionária de energia elétrica local.

Quadros e disjuntores:

Descrição	Quantidade
Quadro de distribuição geral – 28 a 42 disjuntores	2 un



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.pmjoaoramalho.com.br

Disjuntor unipolar termomagnético 1x10A a 1x30A	21 un
Disjuntor bipolar termomagnético 2x10A a 2x50A	25 un
Disjuntor bipolar termomagnético 2x60A a 2x100A	3 un
Disjuntor tripolar termomagnético 3x10A a 3x50A	1 un
Disjuntor bipolar termomagnético 125A a 225A	1 un

Eletródutos, fios e cabos:

Descrição	Quantidade
Eletróduto de PVC rígido roscável 25mm – inclusive conexões	105,00 m
Eletróduto de PVC rígido roscável 32mm – inclusive conexões	33,00 m
Eletróduto de PVC rígido roscável 40mm – inclusive conexões	32,00 m
Eletróduto de PVC rígido roscável 60mm – inclusive conexões	39,00 m
Eletróduto de PVC rígido roscável 85mm – inclusive conexões	19,00 m
Fio de 4mm ² - 750V de isolação	315,00 m
Fio de 6mm ² - 750V de isolação	160,00 m
Cabo de 10mm ² - 750V de isolação	130,00 m
Cabo de 25mm ² - 750V de isolação	105,00 m
Cabo de 50mm ² - 750V de isolação	10,50 m
Cabo de 70mm ² - 750V de isolação	19,00 m
Cabo de 150mm ² - 750V de isolação	76,00 m

Iluminação:

Descrição	Quantidade
IL-42 – Luminária c/ difusor transparente p/ lâmpada Fluorescente	21 un
IL-05 – Arandela blindada	5 un
IL-28 – Iluminação autônoma de emergência	9 un
IL-44 – Luminária para lâmpada fluorescente (1x32w)	2 un
IL-45 – Luminária para lâmpada fluorescente (2x32w)	52 un
IL-60 – Luminária de sobrepor c/ refletor e aletas	11 un
IL-70 – Luminária de embutir c/ difusor translúcido p/ lâmp. fluorescente	8 un
IL-71 – Luminária de embutir c/ difusor translúcido p/ lâmp. fluorescente	12 un
IL-06 – Luz de obstáculo com lâmpada 60w	1 un
IL-55 – Projetor médio p/ vapor de sódio 150w	4 un
Centro de luz em caixa FM eletróduto PVC	122 un



11 IMPERMEABILIZAÇÕES/JUNTAS DE DILATAÇÃO

11.1 IMPERMEABILIZAÇÕES: LAJES, CALHAS, MARQUISES

Deverá ser efetuada impermeabilização com emulsão acrílica estruturada com véu de poliéster sobre regularização de superfície com argamassa de cimento e areia, traço 1:3 em locais determinados conforme projeto executivo de cobertura.

11.2 IMPERMEABILIZAÇÕES: RESERVATÓRIOS D'ÁGUA

Deverá ser efetuada impermeabilização com argamassa polimérica para reservatório e pintura externa com tinta betuminosa.

12 REVESTIMENTOS: TETO E PAREDE

Tetos/paredes internas:

Descrição	Quantidade
Chapisco	473,28 m ²
Emboço	473,28 m ²
Revestimento com gesso	280,57 m ²
Revestimento com azulejos lisos, branco brilhante	429,79 m ²

Paredes externas:

Descrição	Quantidade
Chapisco	488,72 m ²
Emboço desempenado	488,72 m ²

13 PISOS INTERNOS / RODAPES / PEITORIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.pmjoaoramalho.com.br

Deverá ser assentado piso cerâmico com argamassa colante industrializada sobre camada de regularização com argamassa de cimento e areia 1:3, espessura de 2,5cm.

Piso/rodapé/petoril:

Descrição	Quantidade
Lastro de concreto c/ hidrofugo e=5cm	754,50 m ²
Cerâmica esmaltada antiderrapante 30x30cm a 45x45cm	137,12 m ²
Chapas vinílicas espessura 2mm	617,38 m ²
SO-16 – Soleira em granilite L=15,5cm desnível 1,5cm	26,00 m
SO-17 – Soleira em granilite L=22cm desnível 1,5cm	14,80 m
PE-02 – Peitoril	83,70 m

14 VIDROS

Deverá ser instalado vidro liso comum incolor de 3 e 6mm de espessura sobre massa dupla, conforme especificação e locais determinados no projeto executivo de arquitetura.

15 PINTURA

Deverá ser empregado material de primeira qualidade em tinta latex economica para acabamento interno de tetos e paredes, tinta latex Standard para acabamento externo de paredes e tinta esmalte em esquadrias de ferro e madeira.

16 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

16.1 FECHO: MUROS/ALAMBRADOS/PORTÕES

Deverá ser executado fechamento dos limites do terreno empregando componentes **FD-14, PT-50 e PT-29**.

16.2 PISOS

Deverá ser executado piso externo (calçadas) em cimentado desempenado com junta seca, espessura de 3,5cm sobre lastro de concreto, espessura de 5cm.

16.3 DRENAGEM DE ACABAMENTO/COMPLEMENTOS EXTERNOS

Será instalado canaletas de águas pluviais em concreto (20cm), componente **CA-21** conjugado com tampa de concreto pré-moldada perfurada, componente **TC-10**. Será instalado complementos externos sendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.pmjoaoramalho.com.br

AL-01 – Abrigo para lixo, QB-01 – Quadro branco, LG-07 – Instalação de lousa, MR-02 – Instalação de mural e instalação de fogão industrial, além do fornecimento, instalação e manutenção mensal de placas de obra.

16.4 LIMPEZA FINAL

Após o término dos serviços se procederá a limpeza total de cada ambiente, entregando todos os pisos, aparelhos sanitários, vidros, esquadrias, etc., perfeitamente limpos. Externamente, remover-se-á o entulho ou detritos que, porventura existam, devendo entregar todos os locais limpos, regularizados e demarcados.

Todos os aparelhos, esquadrias, instalações, equipamentos e impermeabilizações deverão ser testados e entregues em perfeitas condições de funcionamento.

DECLARAÇÕES FINAIS

A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT e das Concessionárias locais.

Deverá estar disponibilizada em canteiro as seguintes documentações: todos os projetos (inclusive complementares), orçamento, cronograma, memorial descritivo, diário de obra e alvará de construção.

IMPORTANTE: todos os CÓDIGOS DE DESENHO deverão ser orçados e executados rigorosamente conforme CATÁLOGO DE COMPONENTES, e os serviços seguirem as recomendações CATÁLOGO DE SERVIÇOS da FDE – FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.

João Ramalho, 08 de Maio de 2.013.

WAGNER MATHIAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03
www.pmjoaoramalho.com.br

AMÉRICO FABRIS JÚNIOR
Engenheiro Civil – CREA 060083497-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.pmjoaoramalho.com.br

ANEXO XIV

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETOS

TOTAL GERAL (%)	7,45%	12,00%	8,23%	8,90%	22,02%	22,13%	18,27%	100,00%
TOTAL GERAL ACUMULADO (R\$)	112.330,83	308.043,39	432.122,07	566.267,29	898.116,93	1.231.660,13	1.506.935,28	
TOTAL GERAL ACUMULADO (%)	7,45%	20,44%	28,68%	37,58%	59,60%	81,73%	100,00%	

João Ramalho, 18 de Janeiro de 2.014.


AMÉRICO FABRIS JUNIOR
 Engº Civil - CREA 0600834976


WAGNER MATHIAS
 Prefeito Municipal

CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO

PADRÃO CRECHE CR-01 + IMPLANTAÇÃO/OPÇÃO ESTACAS STRAUSS/2012

Local: Rua José Maria Mathias s/n, Centro - João Ramalho/SP

Código da U.E.: 12.01.295

Data Base.: 10/2012

OBRA NOVA DE CRECHE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	VR. TOTAL
010000	SERVICOS PRELIMINARES	4.880,00							4.880,00
020000	INFRA ESTR UTURA	107.450,83	71.633,88						179.084,71
030000	SUPER ESTRUTURA		97.380,40	97.380,40	48.690,21				243.451,01
040000	ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISORIOS		26.698,28	26.698,28	13.349,16				66.745,72
050000	ELEMENTOS DE MADEIRA/COMPONENTES ESPECIAIS					16.625,00	16.625,00	22.166,69	55.416,69
060000	ELEMENTOS METALICOS/COMPONENTES ESPECIAIS					82.964,81	82.964,82		165.929,63
070000	COBERTURA					31.588,26	13.537,83		45.126,09
080000	INSTALACOES HIDRAULICAS					65.043,47	65.043,47	86.724,64	216.811,58
090000	INSTALACOES ELETRICAS					32.490,31	32.490,31	43.320,44	108.301,06
1100000	IMPERMEABILIZACOES / JUNTAS DE DILATAÇÃO						6.487,26		6.487,26
120000	REVESTIMENTOS: TETO E PAREDE					27.276,24	27.276,24	19.796,65	74.349,13
130000	PISOS INTERNOS / RODAPES / PEITORIS					39.913,04	29.029,01	29.029,01	97.971,06
140000	VIDROS							14.148,47	14.148,47
150000	PINTURA						24.140,75	24.140,74	48.281,49
160000	SERVICOS COMPLEMENTARES				72.105,85	35.948,51	35.948,51	35.948,51	179.951,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.pmjoaoramalho.com.br

	TOTAL GERAL (R\$)	112.330,83	195.712,56	124.078,68	134.145,22	331.849,64	333.543,20	275.275,15	1.506.935,28
	TOTAL GERAL (%)	7,45%	12,99%	8,23%	8,90%	22,02%	22,13%	18,27%	100,00%
	TOTAL GERAL ACUMULADO (R\$)	112.330,83	308.043,39	432.122,07	566.267,29	898.116,93	1.231.660,13	1.506.935,28	
	TOTAL GERAL ACUMULADO (%)	7,45%	20,44%	28,68%	37,58%	59,60%	81,73%	100,00%	

João Ramalho, 18 de Janeiro de 2.014.

AMÉRICO FABRIS
Eng° Civil – CREA 0600834976

WAGNER MATHIAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03
www.pmjoaoramalho.com.br

ANEXO XV MINUTA TERMO DE CONTRATO N.º XX/2014

**PROCESSO Nº 26/2014
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2014**

As especificações constantes da minuta que segue, constituem basicamente, o texto integral do contrato a ser firmado pela CONTRATADA, obrigando-se esta, desde já, por ser seu mais amplo conhecimento, a aceitá-la tal como redigidas, para todos os efeitos jurídicos previstos e emergentes da presente licitação.

Fica resguardado à Prefeitura Municipal de João Ramalho-SP, porém, o direito de alterar formalmente o texto do contrato, salvaguardada, entretanto a essência de suas disposições.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

Contratada: _____

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE - ESCOLA (OBRA NOVA), NA RUA JOSÉ MARIA MATHIAS, S/N, CENTRO, NA CIDADE DE JOÃO RAMALHO-SP.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a Prefeitura Municipal de João Ramalho, CNPJ. nº 46.444.790/0001-03, designado **CONTRATANTE**, representando pelo Senhor **WAGNER MATHIAS**, Prefeito Municipal de João Ramalho-SP, brasileiro, casado, pecuarista, portador da RG. n. 34.624.004-9 SSP/SP, CPF/MF n. 262.915.348-02, com domicílio funcional nesta cidade, Estado de São Paulo, na Rua Benedito Soares Marcondes, n. 300 – Centro, e, de outro lado, _____, com sede em _____, à _____, n.º _____, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº _____, neste ato representada pelo Senhor _____, portador da cédula de identidade RG. nº _____ e CPF/MF. nº _____, residente e domiciliado em _____, Estado de _____, devidamente Identificado, na presença das testemunhas ao final assinadas, ajustam e contratam entre si, mediante as cláusulas abaixo, a realização das obras objeto do Processo acima indicado, cuja licitação foi devidamente homologada pela autoridade responsável e competente, nos termos da *Lei 8.666/93*, com suas alterações, que lhe foram introduzidas pelas *Leis 8.883/94 e 9.648/98*, que regulamentou o *artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.pmjoaoramalho.com.br

I - DO OBJETO

1.1 Objetiva o presente contrato, regular direitos, obrigações, encargos e responsabilidades, decorrentes do contrato administrativo entre as partes, conforme proposta apresentada pela Contratada, que integra o presente, com base no Edital de licitação descrito no preâmbulo, devidamente homologada nos termos da lei supra.

II - REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO

2.1 - A Contratada obriga-se a fornecer ao contratante os serviços de execução, com fornecimento de material para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE - ESCOLA (OBRA NOVA), NA RUA JOSÉ MARIA MATHIAS, S/N, CENTRO, NA CIDADE DE JOÃO RAMALHO-SP**, conforme descrito no Edital de Concorrência Pública nº. 01/2014 e nos seus ANEXOS, que são partes integrantes deste Contrato.

III - RESPONSABILIDADE E ENCARGOS DA CONTRATADA

3.1 - Além das suas responsabilidades legais, a Contratada obriga-se:

a) A assumir as responsabilidades por eventuais danos causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento das obras, inclusive danos morais e materiais, sem nenhuma responsabilidade do Contratante.

b) Executar as obras dentro de um elevado padrão de qualidade;

c) Custear todos os encargos resultantes da execução das obras, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários, que incidirem sobre o objeto adjudicado, bem como, seguro de acidentes pessoais para empregados, administradores, técnicos e terceiros que se encontrarem no local das obras.

d) Manter no local das obras, representante com formação adequada (engenheiro, arquiteto, etc.), devidamente autorizada a coordenar os trabalhos, prestar assistência, esclarecimentos à fiscalização, com poderes, inclusive, para deliberar sobre determinações de urgência que se fizerem necessárias.

e) A Contratada manterá, no recinto das obras, um livro denominado "Livro de Ordem", devidamente numerado e rubricado pela fiscalização do Contratante, no qual serão registrados os principais fatos relativos à marcha dos serviços, inclusive as ordens, instruções e reclamações da fiscalização.

f) Colocar no canteiro de obras, placas padrão, confeccionadas de conformidade com modelo fornecido pelo contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.pmjoaoramalho.com.br

IV - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 - Além de suas obrigações decorrentes da própria lei, o Contratante obriga-se:

- a) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obras, objeto deste contrato, através de seus fiscais.
- b) Efetuar os pagamentos, inclusive da última fase excetuada conforme item VIII, desde que tenha havido o recebimento provisório.
- c) Notificar à Contratada o recebimento definitivo das obras, após vistoria por sua Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação.

V - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

5.1 – Os serviços serão executados e entregues no prazo máximo de 210 (duzentos e dez) dias, a contar da Autorização de Início de Obra pelo Departamento de Engenharia, incidindo multa moratória na percentagem de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o limite legal, com base no *art. 86 e seus incisos e 87 II da Lei nº 8.666/93* e alterações posteriores, atendendo às especificações mínimas constantes dos projetos e memorial descritivo, após a assinatura do contrato.

5.2 - O prazo acima somente será alterado, a juízo do Contratante, se ocorrerem fatos graves devidamente comprovados que justifiquem tal procedimento.

5.3 - O prazo de garantia das obras executadas será de no mínimo 5 (cinco) anos, conforme artigo 618 da Lei Federal n.º 10.406/02.

VI - DO PREÇO

6.1- O preço para execução das obras nos termos do Edital e da Proposta da Contratada é de **R\$ 1.506.935,28 (um milhão, quinhentos e seis mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos)**.

VII - REAJUSTE DE PREÇOS

7.1 – Em conformidade com o disposto na legislação vigente, em especial na Lei Federal n.º 10.192 de 14/01/2001, o reajuste será anual com base nos índices FIPE para Construção Civil e Obras Públicas/SP, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, adotando-se as colunas “Terraplenagem”, “Pavimentação”, “Edificação”, “Rede de Água” e “Rede de Esgotos” para os respectivos serviços, a coluna “Edificação” para os serviços de drenagem e a coluna “Serviços Gerais” com predominância de mão de obra para os demais serviços, contados da data base do orçamento da Prefeitura Municipal de João Ramalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03
www.pmjoaoramalho.com.br

7.2 – Na hipótese de medidas econômicas vigentes serem revisadas pelo Governo Federal, a Prefeitura Municipal de João Ramalho adotará as normas que vierem a ser implantadas.

VIII - DOS PAGAMENTOS

8.1 - Os pagamentos serão efetuados pelo Departamento de finanças do Município, através de medições mensais, a última mediante o recebimento das obras, a vista após medição, com apresentação de nota fiscal com termo de recebimento do órgão requisitante, com crédito em conta corrente bancária da adjudicatária. Em sua proposta a licitante deverá declinar a agência bancária e o número da conta. O município não se responsabilizará por outra forma de cobrança.

8.2 – A liberação dos pagamentos das medições estará vinculada à apresentação, por parte da adjudicatária, de todos os documentos pertinentes à obra, tais como, Anotações de Responsabilidade Técnica (A.R.T.s) dos profissionais que efetivamente participarem da obra até a data da primeira medição; Cadernetas da Obra que deverão ser apresentadas a cada medição, juntamente com os Resultados dos Ensaios realizados com os materiais empregados na obra; e os Certificados referentes aos ensaios efetuados que serão apresentados quando do final da obra, antes da elaboração do Termo de Recebimento Definitivo da obra.

8.3 - Fica desde já estabelecido e aceito pela empresa vencedora do certame que trata-se de obra com recurso de convênio e que o pagamento da execução referente aos recursos de transferência do órgão conveniente somente ocorrerão quando tais verbas forem liberadas na conta municipal pelo governo Estadual. A futura adjudicatária deve apresentar declaração aceitando de forma irrestrita e irrevogável tal condição de pagamento acima descrita, sem quaisquer acréscimos ou custos, inclusive juros moratórios, para a municipalidade, tornando-se tácita a aceitação quando não declarada.

IX - DOS JUROS DE MORA

9.1 - Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do Contratante, os créditos estarão sujeitos à 1% (um por cento) ao mês, a contar do primeiro dia de atraso, correndo as despesas por conta da mesma dotação orçamentária do item X.

X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1-As despesas da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 EXECUTIVO

UNIDADE: 02.06 DEPTO. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.365.0041.1.057 – INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03
www.pmjoaoramalho.com.br

4.4.90.51 – Obras e Instalações – R\$ 3.000,00 fonte 01

4.4.90.51 – Obras e Instalações – R\$ 1506.935,28 fonte 02

XI - DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

11.1 - A Contratada, logo que concluída a etapa da obra notificará o Contratante, por meio de carta protocolada, endereçada ao Departamento de Engenharia.

11.2 - Nos 10 (dez) dias úteis imediatamente seguintes ao recebimento da notificação referida no item anterior, o Contratante vistoriará as obras e verificará se na execução da etapa foram atendidas pela Contratada as condições estabelecidas.

11.2.1 - Caso afirmativo, entregará à Contratada o referido laudo de conclusão. Em caso contrário, o Contratante impugnará a obra apontando as falhas ou irregularidades para que sejam sanadas.

11.2.2 - De posse do laudo de conclusão, a Contratada apresentará os documentos de cobrança.

11.3 - No caso de irregularidades ou falhas a Contratada terá 10 (dez) dias para saná-la. Após serem sanadas, o Departamento de Engenharia, por meio de seu representante credenciado, fará nova vistoria para verificação do atendimento das condições especificadas neste Contrato, no Edital e seus anexos, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.4 - Por etapa, fase, obras executadas ou previstas, define-se: “toda e qualquer atividade passível de medição ou de realização construtiva do objeto contratado”.

XII - DAS PENALIDADES

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, por infração de qualquer cláusula contratual. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o poder público, enquanto perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida, após o ressarcimento por parte do contratado, dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base no *inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93* com suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03
www.pmjoaoramalho.com.br

12.2 - Dependendo da gravidade, as penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.3 - As penalidades somente poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado a juízo do contratante.

12.4 - Outras penalidades previstas nos *artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93* com as suas alterações, a critério do Contratante.

XIII - DAS GARANTIAS

13.1 – Para integral cumprimento das obrigações assumidas a contratada dará em garantia o valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do contrato nos termos do *inciso III do artigo 31 da Lei 8.666/93*, em favor da Prefeitura Municipal de João Ramalho, podendo ser feita em dinheiro, em título da dívida pública do Estado, seguro garantia e fiança bancária.

XIV - DA SUSPENSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 - O inadimplemento das condições estabelecidas neste Contrato assegurará a Contratante o direito de suspender definitivamente a execução das obras, mediante notificação através de memorando entregue diretamente, ou por via postal, com aviso de recebimento, independentemente de aplicação das penalidades previstas.

14.2 - Qualquer pagamento efetuado não constituirá prova de aceitação das obras objeto deste Contrato, bem como, qualquer omissão ou tolerância com atrasos ou outros inadimplementos da Contratada. A demora no exercício de qualquer direito ou faculdade não importará em novação de obrigações, alteração contratual ou renúncia ao mesmo direito, podendo o Contratante, a qualquer tempo, exercer os seus direitos decorrentes deste Contrato, que são cumulativos, sem exclusão dos previstos em Lei.

XV - DA RESCISÃO

15.1 - Constituem motivo para rescisão deste Contrato todos os descritos nos artigos 77, 78, 79, 80 da *Lei 8.666/93*, bem como todas as condições estabelecidas no Edital de licitação supra que fica fazendo parte integrante do presente Contrato.

XVI - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao projeto inicial, serviços e obras nos termos do *art. 65 da Lei de Licitações*.

XVII - DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.pmjoaoramalho.com.br

17.1 - Dos atos decorrentes da aplicação das cláusulas constantes deste Contrato, caberão recursos ao Prefeito Municipal, previstos no *art. 109 da Lei 8.666/93*.

XVIII – DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS

18.1- Sobre a mão de obra haverá retenção de 11% (onze por cento) de INSS, sendo que a planilha de preços da adjudicada fará parte integrante do contrato a ser assinado.

18.2 - Sobre a mão de obra haverá retenção de 5% (cinco por cento) ISSQN, sendo que a planilha de preços da adjudicada fará parte integrante do contrato a ser assinado.

18.3 - Os valores correspondentes à mão de obra e materiais deverão ser previstos no contrato a ser firmado e serem discriminados nas respectivas notas fiscais e servirão de base de cálculos, conforme previsão da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13.11.2009.

18.4 - A Adjudicatária deverá declarar ainda estar ciente de que os valores do material fornecido ou locação de equipamentos de terceiros utilizados na execução do serviço, não poderá ser superior ao valor da aquisição ou locação, para fins de apuração da base de calculo da retenção.

XIX - DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - A execução das obras ou serviços serão objetos de controle, acompanhamento, fiscalização e avaliação por técnico com atribuições específicas, devidamente designadas pelo Município.

19.2 - O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos deste, do Edital e seus anexos.

19.3 - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser pontualmente atendidas pela Contratada sem ônus para o Contratante.

19.4 - Concluídas as obras, o Contratante os receberá provisoriamente, mediante termo circunstanciado.

19.5 - Após o recebimento provisório e decorrido o prazo de observação, que será de até 90 (noventa) dias, o Contratante providenciará a designação da Comissão de Recebimento das Obras, quando será lavrado o “Termo de Verificação e Aceitação Definitiva”.

XX - DA VALIDADE

20.1 - O presente Contrato somente terá validade depois de assinado pelo Prefeito Municipal e cumpridas pela Contratada o adimplemento da garantia e publicado na imprensa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03
www.pmjoaoramalho.com.br

20.2 - O presente Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

XXI - DA PUBLICAÇÃO

21.1 - Incumbirá ao Contratante, providenciar a publicação do resumo deste Contrato, nos órgãos de divulgação.

XXII - DO FORO

22.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, para as interposições de toda e qualquer ação oriunda da interpretação dos termos do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22.2 - E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato, em 6 (seis) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, para que surta todos os efeitos legais.

João Ramalho, __de _____ de 2014

WAGNER MATHIAS
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

2) _____